



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 558, DE 01 DE JULHO DE 2009

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre a criação do Museu da História de Ibaíti – Mario Yamanouye, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica criada neste Município o **Museu da História de Ibaíti**, o qual se denominará **Mario Yamanouye**.

Art. 2º O Museu da História de Ibaíti terá por finalidades:

a) recolher, ordenar e expor objetos de valores históricos ou artísticos referentes a fatos e vultos da história deste Município;

b) colecionar e expor objetos que constituam documentos expressivos da formação histórica da cidade de Ibaíti;

c) realizar pesquisas, conferências e publicações sobre os assuntos da história nacional em geral e, de modo especial, sobre os acontecimentos da história do Estado do Paraná e do Município de Ibaíti.

Art. 3º O Museu da História de Ibaíti será instalado na casa da antiga estação ferroviária.

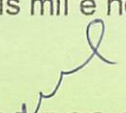
Art. 4º O Museu será dirigido pelo Departamento de Cultura, que nomeará como responsável pelo funcionamento administrativo, organização e acervo, um servidor do quadro efetivo do Município.

Art. 5º Os serviços do Museu da História de Ibaíti serão executados por servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 6º Fica o prefeito municipal autorizado a abrir os créditos necessários e a fazer operações de crédito indicadas para a execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e nove (01/07/2009).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.558/2009

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 266

Data: de 01 a 15 de julho de 2009

Página: nº07